

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Edital de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS
OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
HIDRÁULICOS; Exclusivo para ME'S e EPP'S

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº05/2025, do tipo menor preço, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 20/03/2025, com início às 08:00, horário de Brasília – DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais n.º 1.027/2009 e n.º 1.344/2014, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1- DO OBJETO:

O objeto do presente Edital é:

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

Itens:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	1200	M	TUBO MANGUEIRA PEAD 20MM PE80 PN10 Valor de Referência: 4,22000
2	1600	M	TUBO MANGUEIRA PEAD 25MM PE80 PN10 Valor de Referência: 4,87000
3	1000	M	TUBO MANGUEIRA PEAD 32MM PN10 Valor de Referência: 6,71000
4	600	M	TUBO MANGUEIRA PEAD 40MM PN10 Valor de Referência: 9,71000
5	1000	M	TUBO MANGUEIRA PEAD 50MM PN10 Valor de Referência: 14,65000
6	200	M	TUBO MANGUEIRA PEAD 60MM PN12 63mm Valor de Referência: 25,77000
7	400	M	TUBO MANGUEIRA PEAD 75MM PN08 Valor de Referência: 35,75000
8	300	M	TUBO MANGUEIRA PEAD 90MM PN 16 Valor de Referência: 70,92000
9	20	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP PARA PEAD RM 20mm X1/2` Valor de Referência: 10,17000
10	70	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 25 X 3/4 MM ROSCA MACHO Valor de Referência: 14,40000
11	4	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 32mm X 1` ROSCA MACHO Valor de Referência: 14,06000
12	10	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD 50mm X 1 1/2` Valor de Referência: 45,22000
13	4	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP/PEAD 40mm X 1 1/4" ROSCA MACHO Valor de Referência: 24,16000
14	2	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 90mm X 3` ROSCA MACHO Valor de Referência: 109,66000
15	6	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 110mm X 4` ROSCA MACHO

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			Valor de Referência: 288,81000
16	10	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 75mm X21/2` ROSCA MACHO Valor de Referência: 139,12000
17	10	UN	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 25mm X 1/2" Valor de Referência: 32,29000
18	30	UN	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 25mm X 3/4' Valor de Referência: 18,85000
19	5	UN	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 32mm X 1/2` Valor de Referência: 8,49000
20	5	UN	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 32mm X 3/4` Valor de Referência: 20,39000
21	2	UN	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 90mm X3/4 Valor de Referência: 64,60000
22	5	UN	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 50mm X 1/2` Valor de Referência: 22,42000
23	20	UN	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 50mm X 3/4` Valor de Referência: 23,75000
24	15	UN	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 40mmX 3/4` Valor de Referência: 26,47000
25	5	UN	REGISTRO RAPIDO HORIZONTAL DE COMPRESSÃO PEAD 20MM Valor de Referência: 31,39000
26	2	UN	REGISTRO RAPIDO HORIZONTAL DE COMPRESSÃO PEAD 32MM Valor de Referência: 84,00000
27	4	UN	REGISTRO RAPIDO HORIZONTAL DE COMPRESSÃO PEAD 50MM Valor de Referência: 87,83000
28	10	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 25MM PN 16 Valor de Referência: 23,07000
29	4	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 32MM PN 16 Valor de Referência: 28,64000
30	4	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 110MM PN16 Valor de Referência: 504,81000
31	10	UN	TAMPÃO DE COMPRESSÃO CAP P/ MANGUEIRAS PEAD 25mm Valor de Referência: 14,75000
32	5	UN	UNIÃO DE REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 32X25mm Valor de Referência: 28,61000
33	200	UN	CANO TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM ATENDENDO A NBR BARRA DE 6 METROS Valor de Referência: 22,17000
34	250	BR	CANO TUBO SOLDAVEL PVC 25mm ATENDENDO A NBR BARRA 6 METROS Valor de Referência: 23,50000
35	180	BR	CANO TUBO SOLDÁVEL PVC 32mm ATENDENDO A NBR BARRA 6 METROS Valor de Referência: 48,93000

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
36	150	BR	CANO TUBO SOLDAVEL PVC 40mm ATENDENDO A NBR BARRA DE 6 METROS Valor de Referência: 60,90000
37	100	BR	CANO PVC 50 MM- BARRA DE 6M ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 81,34000
38	50	BR	CANO TUBO SOLDAVEL PVC 60mm ATENDENDO A NBR BARRA DE 06 METROS Valor de Referência: 161,98000
39	30	BR	CANO TUBO SOLDÁVEL PVC 75mm ATENDENDO A NBR BARRA Valor de Referência: 227,16000
40	30	UN	CANO TUCO PBA PVC 85mm ATENDENDO A NBR BARRA 6 METROS Valor de Referência: 315,88000
41	10	BR	CANO TUBO PBA PVC 110mm ATENDENDO A NBR BARRA 6 METROS Valor de Referência: 432,72000
42	70	UN	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL EMPVC 25mm X 3/4` Valor de Referência: 9,87000
43	10	UN	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL EM PVC 40MM X 1/4" Valor de Referência: 35,19000
44	10	UN	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL EMPVC 75mm X 2 1/2` Valor de Referência: 38,38000
45	20	UN	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL EM PVC 85mmX3` Valor de Referência: 42,58000
46	10	UN	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA DE ÁGUA SOLDÁVEL EM PVC 20MM X 1/2" Valor de Referência: 18,17000
47	10	UN	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA DE ÁGUA SOLDÁVEL EM PVC 25MM X 3/4" Valor de Referência: 16,68000
48	10	UN	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA DE ÁGUA SOLDÁVEL EM PVC 32MM X 1" Valor de Referência: 26,66000
49	4	UN	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA DE ÁGUA SOLDÁVEL EM PVC 75MM X 2 1/2" Valor de Referência: 317,56000
50	50	UN	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL PVC 25X20mm ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 1,22000
51	80	UN	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL PVC 32X25mm ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 1,49000
52	30	UN	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL PVC 60 X 50mm, ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 10,02000
53	5	UN	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL PVC 85X75mm, ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 18,18000
54	5	UN	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL PVC 110X85mm, ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 63,98000
55	30	UN	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS 50mm X 3/4" Valor de Referência: 16,43000

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
56	10	UN	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS 25mm X 3/4` Valor de Referência: 17,33000
57	30	UN	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS 40mm X 3/4` Valor de Referência: 18,46000
58	2	UN	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS 75mm X 3/4` Valor de Referência: 25,75000
59	2	UN	COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA PVC 85mm X 3/4` Valor de Referência: 28,93000
60	10	UN	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 20mm Valor de Referência: 3,30000
61	30	UN	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 25mm Valor de Referência: 4,42000
62	10	UN	CURVA 90° DE PVC SOLDÁVEL 50mm Valor de Referência: 11,49000
63	2	UN	CURVA 90° DE PVC SOLDÁVEL 75mm Valor de Referência: 42,71000
64	150	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 25mm Valor de Referência: 1,23000
65	50	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 50mm Valor de Referência: 5,81000
66	6	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 60mm Valor de Referência: 28,44000
67	4	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 85mm Valor de Referência: 124,37000
68	200	UN	LUVA SOLDÁVEL PVC 20MM ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 1,65000
69	250	UN	LUVA SOLDÁVEL PVC 25mmL ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 1,36000
70	200	UN	LUVA SOLDÁVEL PVC 32mm Valor de Referência: 3,50000
71	100	UN	LUVA SOLDÁVEL PVC 50mm Valor de Referência: 5,59000
72	2	UN	LUVA SOLDÁVEL PVC 75mm Valor de Referência: 19,94000
73	2	UN	LUVA PVC 85 MM SOLDÁVEL ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 65,10000
74	2	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL EM PVC 110 MM ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 93,54000
75	6	UN	LUVA DE CORRER PVC 75mm COM OS ANEIS Valor de Referência: 63,10000
76	4	UN	LUVA DE CORRER PVC 110mm COM OS ANEIS Valor de Referência: 153,85000
77	50	UN	LUVA DE CORRER PVC DE 85 DN 75 COM OS ANEIS Valor de Referência: 88,15000
78	40	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL EM PVC 20MM Valor de Referência: 8,00000
79	70	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 25mm Valor de Referência: 10,64000
80	10	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 40mm Valor de Referência: 24,85000
81	15	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 50mm Valor de Referência: 28,92000
82	15	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 60mm Valor de Referência: 69,09000

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
83	4	UN	REGISTRO DE PVC 85 MM PN ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 208,08000
84	20	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO PVC 20mm Valor de Referência: 22,29000
85	20	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL C/ UNIÃO PVC 25mm Valor de Referência: 28,19000
86	20	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL C/ UNIÃO PVC 50mm Valor de Referência: 57,24000
87	10	UN	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 60MM Valor de Referência: 89,66000
88	5	UN	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 85 MM Valor de Referência: 184,27000
89	2	UN	TÊ SOLDÁVEL PVC 110MM Valor de Referência: 205,08000
90	10	UN	TÊ SOLDÁVEL PVC 60mm Valor de Referência: 56,09000
91	5	UN	TÊ SOLDÁVEL PVC 75 MM Valor de Referência: 80,41000
92	5	UN	TE SOLDÁVEL PVC 85MM Valor de Referência: 95,88000
93	30	UN	KIT DE CONECÇÕES POLIPROPILENO P/ HIDROMETROS (TUBETE) 1/2` Valor de Referência: 30,37000
94	100	UN	KIT DE CONECÇÕES POLIPROPILENO P/ HIDROMETROS (TUBETE) 3/4` Valor de Referência: 29,14000
95	1	UN	CAIXA DE ÁGUA 10000 LITROS EM FIBRA, COM TAMPA Valor de Referência: 4.967,54000
96	2	UN	CAIXA DE ÁGUA 20.000 LITROS EM FIBRA COM TAMPA Valor de Referência: 10.897,97000
97	3	UN	CAIXA DE ÁGUA 20.000 TIPO TANQUE VERTICAL EM POLIETILENO Valor de Referência: 12.187,78000
98	200	UN	ADESIVO PLASTICO P/ CANO PVC COM PINCEL APLICADOR 175GR Valor de Referência: 17,11000
99	300	UN	LIXA D`ÁGUA GRÃO 80 Valor de Referência: 1,92000
100	100	UN	FITA VEDA ROSCA (ROLO 50M) Valor de Referência: 14,31000
101	10	UN	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS 950G Valor de Referência: 42,59000
102	10	UN	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 50MM Valor de Referência: 28,08000
103	2	UN	REGISTRO PVC 75 MM Valor de Referência: 101,82000
104	10	UN	TE DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 20mm Valor de Referência: 25,42000
105	3	UN	TÊ DE REDUÇÃO COMPRESSÃO PP P/ PEAD 32X25MM Valor de Referência: 47,95000
106	35	L	RESINA PARA FIBRA DE VIDRO C/ CATALIZADOR Valor de Referência: 54,16000
107	2	UN	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 90mm X3/4

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			Valor de Referência: 58,96000
108	10	UN	medidor de nível de caixa d`água com indicador de led com kit de 04 sensores e conexões com fonte 12V Valor de Referência: 591,58000
109	10	UN	SINALEIRO LED 22mm P/ PAINEL ELÉTRICO COR VERMELHA Valor de Referência: 26,12000
110	10	UN	SINALEIRO LED 22mm P/ PAINEL ELÉTRICO COR VERDE Valor de Referência: 23,83000
111	4	UN	TÊ SOLDÁVEL PVC 85MM Valor de Referência: 87,45000
112	100	UN	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA 3/4` PVC Valor de Referência: 25,36000
113	10	UN	REGISTRO DE ESFERA METALICO 1.1/4 Valor de Referência: 167,12000
114	10	UN	registro de esfera latão 1 1/2` rosca interna Valor de Referência: 227,06000
115	1	UN	BOMBA DOSADORA DE CLORO 20 l/h 14 BAR Valor de Referência: 2.636,20000
116	1	UN	SOFT START 65A Valor de Referência: 4.279,32000
117	1	UN	SOFT START 85A Valor de Referência: 5.687,61000
118	2	UN	VALVULA FUNDO DE POÇO COM TELA METAL 1/2` Valor de Referência: 47,70000
119	1	UN	VALVULA DE RETENÇÃO DE LATÃO 4` Valor de Referência: 981,09000
120	30	M	MANTA DE FIBRA DE VIDRO Valor de Referência: 45,36000
121	3	UN	caixade água tipo tanque de polietilileno 5000 litros Valor de Referência: 3.963,72000
122	2	UN	caixa de água tipo tanque de polietileno 10000 litros Valor de Referência: 6.139,48000
123	30	UN	TÊ SOLDAVEL PVC 32mm Valor de Referência: 3,99000
124	30	UN	TÊ SOLDAVEL PVC 25mm Valor de Referência: 1,58000
125	20	UN	ADAPTADOR PVC 20 MM (ROSCA EXTERNA) ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 1,17000
126	80	UN	JOELHO 90° SOLDAVEL PVC 20mm Valor de Referência: 1,02000
127	40	UN	JOELHO 90° SOLDAVEL PVC 32mm Valor de Referência: 3,62000
128	30	UN	TAMPÃO (CAP) SOLDAVEL PVC 20mm ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 1,80000
129	40	UN	TAMPÃO (CAP) SOLDAVEL PVC 25mm ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 1,97000
130	25	UN	TAMPÃO (CAP) SOLDAVEL PVC 32mm ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 3,63000
131	10	UN	LUVA ESGOTO EXCÊNTRICA 100 X 75MM ATENDENDO A NBR

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			Valor de Referência: 9,90000
132	10	UN	LUVA ESGOTO EXCÊNTRICA 75 X 50 MM ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 9,69000
133	10	UN	LUVA ESGOTO EXCÊNTRICA 150 X 100 MM ATENDENDO A NBR "CLASSE R" Valor de Referência: 27,60000
134	50	UN	JOELHO PVC ESGOTO 40MM (90°) ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 2,17000
135	50	UN	JOELHO PVC ESGOTO 50MM (90°) ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 3,75000
136	50	UN	JOELHO PVC 100MM - ESGOTO (90°) ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 7,50000
137	30	UN	JOELHO PVC 75MM - ESGOTO (90°) ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 6,49000
138	25	UN	JOELHO PVC 150MM ATENDENDO A NBR- "CLASSE R" Valor de Referência: 51,48000
139	50	UN	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X40 MM - ESGOTO ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 3,13000
140	20	UN	JOELHO PVC 100MM - ESGOTO (45°) ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 8,45000
141	20	UN	CAP ESGOTO 40 MM ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 2,63000
142	20	UN	CAP ESGOTO 75 MM ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 7,63000
143	20	UN	CAP ESGOTO 100 MM ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 7,39000
144	30	UN	TEE PVC 50 MM / ESGOTO ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 7,67000
145	40	UN	TEE PVC 100 MM / ESGOTO ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 14,21000
146	40	UN	LUVA ESGOTO 40MM ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 1,84000
147	40	UN	LUVA ESGOTO 100MM ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 6,78000
148	25	UN	LUVA ESGOTO 50MM ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 6,09000
149	20	UN	TEE 100/ 50MM ESGOTO ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 12,66000
150	10	UN	TEE 150/100 MM DE ESGOTO ATENDENDO A NBR-CLASSE "R" Valor de Referência: 69,33000
151	40	BR	CANO PVC ESGOTO 100 MM - BARRA 6 M)ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 68,85000
152	20	BR	CANO PVC ESGOTO 150 MM (BARRA 6 M) Valor de Referência: 212,20000
153	30	UN	CANO PVC ESGOTO 100 MM - BARRA 6 M) CLASSE "R" ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 204,40000
154	80	UN	COLA ADESIVA PARA CANO PVC 175G Valor de Referência: 18,43000
155	100	UN	FITA VEDA ROSCA (ROLO 20 MT)

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			Valor de Referência: 8,63000
156	40	UN	TORNEIRA PVC LAVATÓRIO 20MM Valor de Referência: 10,41000
157	40	UN	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA PARA TANQUE 1/2 - APROXIMADAMENTE 15 CM Valor de Referência: 10,74000
158	20	UN	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA PARA TANQUE 3/4 - APROXIMADAMENTE 15 CM Valor de Referência: 10,59000
159	10	UN	TORNEIRA CROMADA DE BANCADA COM ABERTURA DE 1/4 Valor de Referência: 49,96000
160	30	UN	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE 1/2 - APROXIMADAMENTE 10 CM Valor de Referência: 6,31000
161	50	UN	TORNEIRA PLÁSTICA DE JARDIM 1/2" Valor de Referência: 3,00000
162	50	UN	BOIA PARA CAIXA D'AGUA VAZÃO TOTAL 25/20MM Valor de Referência: 59,74000
163	25	UN	TEE 25 MM(ROSCA INTERNA SOLDAVEL)ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 2,77000
164	25	UN	ADAPTADOR PVC 25 MM (ROSCA INTERNA) SOLDAVEL ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 1,85000
165	25	UN	JOELHO 45° SOLDAVEL PVC 25mm Valor de Referência: 1,62000
166	20	UN	RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 150X150X75 MM Valor de Referência: 20,36000
167	20	UN	TÊ SOLDAVEL PVC 40mm Valor de Referência: 8,08000
168	20	UN	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO Valor de Referência: 17,75000
169	10	UN	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, PARA ESGOTO Valor de Referência: 6,70000
170	10	UN	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, 50 X 50 MM, PARA ESGOTO Valor de Referência: 9,56000
171	10	UN	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO Valor de Referência: 22,83000
172	10	UN	JUNÇÃO SIMPLES, PVC LEVE, 150 MM, PARA ESGOTO Valor de Referência: 83,59000
173	10	UN	JOELHO PVC LEVE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO Valor de Referência: 57,06000
174	10	UN	JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO Valor de Referência: 41,62000
175	10	UN	TEE, PVC, CURTO, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO Valor de Referência: 48,52000
176	40	UN	SIFÃO PLÁSTICO FLEXÍVEL SAÍDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATÓRIO, 1 X 1.1/2`` Valor de Referência: 12,60000

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
177	40	UN	ENGATE / RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30CM Valor de Referência: 7,41000
178	30	UN	ENGATE / RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40CM Valor de Referência: 7,29000
179	10	UN	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193) Valor de Referência: 90,04000
180	20	UN	FLANGE DN 25 Valor de Referência: 13,68000
181	20	UN	FLANGE DN 40 Valor de Referência: 35,76000
182	20	UN	ADAPTADOR PVC 25 MM (ROSCA EXTERNA) ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 4,49000
183	40	UN	BUCHA REDUÇÃO 25MM/1/2" , PVC SOLDAVEL Valor de Referência: 4,00000
184	8	UN	CAIXA DE ÁGUA 500 LITROS EM FIBRA COM TAMPA Valor de Referência: 361,33000
185	6	UN	CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA 1.000L COM TAMPA. Valor de Referência: 640,30000
186	5	UN	CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA CAPACIDADE 2.000, COM TAMPA Valor de Referência: 1.160,94000
187	4	UN	CAIXA DE ÁGUA 3.000 LITROS EM FIBRA COM TAMPA. Valor de Referência: 1.787,70000
188	3	UN	CAIXA DE ÁGUA 5.000 LITROS EM FIBRA COM TAMPA Valor de Referência: 2.734,01000
189	8	UN	CAIXA DE ÁGUA 310 LITROS EM FIBRA COM TAMPA Valor de Referência: 294,81000
190	50	UN	SIFÃO PARA LAVATÓRIO COM 60CM. Valor de Referência: 14,07000
191	40	UN	SIFÃO SANFONADO 1,5 M Valor de Referência: 14,31000
192	50	UN	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 80CM Valor de Referência: 18,30000
193	50	UN	CAIXA DE DESCARGA SANITÁRIA, BRANCA - ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 40,35000
194	250	UN	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC DE 3/4 PARA 1/2 COM ROSCA. Valor de Referência: 4,48000
195	1	UN	UNIDADE DE FILTRAÇÃO (FILTRO PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) CAPACIDADE 5000 LITROS/HORA, contendo 01 tanque cilíndrico de 2,5 m de altura, 1 m de diâmetro, fabricado em PRFV (Poliéster Reforçado) Valor de Referência: 21.118,94000

2. – DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. A participação neste Pregão é EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sociedades cooperativas enquadradas no

art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. É vedada a participação de empresa:

2.2.1. Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Empresas que estejam constituídas em consórcios;

2.2.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.5. Incorrer em outros impedimentos previstos em Lei.

2.3 Condições para participação das empresas beneficiadas:

2.3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até às 07:59 horas do dia 20/03/2025.

2.3.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3.3. A participação neste Pregão é EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.3.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

3.2 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Alpestre/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.

4.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

4.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) indicar a marca dos produtos ofertados e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço das despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões de mercado;

OBS.: Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no Edital.

6.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

6.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4. Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

6.4.1. Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

6.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance, exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.

6.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 6.3 acima.

6.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

6.10. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

6.11. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.12. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.13. Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta, nas formas e nos prazos estabelecidos no item 8.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a fase de lances o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

7.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material, declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação do objeto.

7.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

8 – HABILITAÇÃO

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação através do envio da documentação, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, em vias originais ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da unidade que realizará o pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial (com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu), na forma do art. 32 da Lei 8.666/93.

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Nas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentarem expressa a data de validade será considerado como prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua emissão.

8.3. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Comprovante de enquadramento, se for o caso, como micro ou pequena empresa ou declaração de enquadramento pelo SIMPLES Nacional, datado de no máximo 180 dias antes da sua apresentação;

II – qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização do Pregão.

III – regularidade fiscal e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.

IV – Declarações

a) declaração do próprio interessado atestando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de que não emprega menor de 16 anos ou de que emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999 (cf. Anexo I).

b) declaração de que atende a todas as exigências de habilitação e de que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas (cf. Anexo II)

8.4. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá informar em sua face externa o número do Pregão a que se refere e a identificação do licitante (Razão Social, CNPJ e endereço).

8.5. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados ao Pregoeiro em vias originais ou cópias autenticadas (com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu) NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, mediante correspondência endereçada à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS, no endereço: Praça Tancredo Neves, 300 - em Alpestre/RS, CEP 98.480-000.

8.6. O licitante que não apresentar a documentação exigida será considerado inabilitado estando sujeito às penalidades previstas no presente Edital;

8.7. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

9 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por meio de formulário eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, por escrito entregues no setor de protocolo desta Prefeitura em horário de expediente e/ou pelo e-mail: licitacao@alpestre.rs.gov.br, A/C do Pregoeiro.

9.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe, adjudicado(s) o(s) item(ns) pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, depois da adjudicação do(s) item(ns) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, durante a Sessão.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.1.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma for aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, por escrito, entregue no setor de protocolo, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, ou enviado para e-mail: licitacao@alpestre.rs.gov.br, A/C do Sr. Pregoeiro, dirigido a Autoridade Competente. Ficam os demais desde logo intimados, para conhecimento das razões e apresentar as suas contrarrazões, em igual número de dias. O prazo começa a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.3. Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente infirmado à autoridade superior.

11.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.1.5. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – DAS OBRIGAÇÕES.

12.1. Da Contratante:

12.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.2. Da Promitente Fornecedora.

12.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

12.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

13.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

13.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

13.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - RESCISÃO

14.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

15 - DOS PRAZOS DO CONTRATO E ENTREGA

15.1. É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da homologação da licitação;

15.2. O fornecimento do objeto deste contrato será parcelado, de acordo com as necessidades e solicitações do Setor Competente da Prefeitura Municipal de Alpestre, e deverá ser feito em até 15 (quinze) dias após a solicitação no endereço designado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

15.3. O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2018 podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 - Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

16.2 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto com sua respectiva nota fiscal.

16.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4 - O contrato decorrente da presente licitação não sofrerá reajuste de preços, durante toda sua vigência.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 - A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

17.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5 - O Município de Alpestre/RS se reserva o de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.6 - Informações complementares e/ou esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, podendo ser encaminhados por fax ou correios, à Comissão de Licitações da Prefeitura de Alpestre/RS, sito a Praça Tancredo Neves, 300, em Alpestre/RS, telefone/fax 55)3796-1166, no horário de atendimento da Prefeitura, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 às horas.

17.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

17.11. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior:

17.11.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

17.11.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

17.11.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

17.11.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.12. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual;

17.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, conforme item 9, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar ao Departamento de Compras e Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

17.13.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.14. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-à às sanções cabíveis, reservando-se ao Município de Alpestre, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

17.15. presente edital está fixado no mural da Prefeitura de Alpestre/RS, podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br

17.16 - São anexos deste Edital:

ANEXO I - Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

ANEXO II – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de não ter sido declarado inidôneo.

ANEXO III – Minuta de Contrato

Alpestre/RS, 28 de Fevereiro de 2025.

Rudimar Argenton
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor Jurídico

ANEXO I

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

EDITAL DE PREGÃO Nº5/2025

A Empresa _____, CNPJ: _____, com sede à _____, através de seu representante legal _____ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº05/2025, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de não ter sido declarado inidônea

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço), _____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Eletrônico nº05/2025, e de que não foi declarado inidôneo para licitar com o poder público em qualquer esfera, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara também que renuncia ao direito de defesa e do contraditório no caso de aplicação de penalidade por não cumprimento dos requisitos de habilitação, autorizando o Município e executar a multa aplicada, se for o caso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome do Declarante

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Praça Tancredo Neves, 300, Alpestre/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.612.933/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Rudimar Argenton, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, no Edital de Pregão Eletrônico nº05/2025 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é:

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$ _____ (_____), pagos proporcionalmente à quantidade entregue.

2.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto com sua respectiva nota fiscal.

2.3. Nos preços deverão estar inclusos todas e quaisquer taxas e impostos que vierem a incidir para o fornecimento do objeto do presente contrato, bem como todos os impostos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pois os mesmos são de responsabilidade da empresa contratada.

2.4. O preço constantes do presente contrato não sofrerão reajuste durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1. O fornecimento do objeto deste contrato será parcelado, de acordo com as necessidades e solicitações do Setor Competente da Prefeitura Municipal de Alpestre, e deverá ser feito em até **15 (quinze)** dias após a solicitação no **CONFORME PROJETO**.

3.2. O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2018 podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.

5.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

5.8 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a

acidentes, mortes, perdas ou destruição.

5.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.2. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

6.3. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

6.4. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

6.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

6.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

9.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de Planalto/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Alpestre/RS, ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

RUDIMAR ARGENTON
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas: 1º: _____ 2º: _____

Visto:

Fabiana Maria Faccin
OAB/RS 63077
Procuradora Municipal